CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 99903/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E VEREADORES NAS FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃO PÚBLICOS, VISITAS PARA AVERIGUAR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E DEMAIS NECESSIDADES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

PARECER

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo n° 004/2024 que deu origem ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99903/2024, que tem por objeto o(a) AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E VEREADORES NAS FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃO PÚBLICOS, VISITAS PARA AVERIGUAR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E DEMAIS NECESSIDADES PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. com a vencedora do certame: Empresa ODA DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (17.215.056/0002-47), R$ 54.140,00. Com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o Processo Administrativo n° 001/2024 e o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 99901/2024 encontra-se revestido de todas formalidades legais: quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna; dentre os quais citou-se: Minuta do edital acompanhado da Minuta do Contrato, Termo de Referência, Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, Parecer Jurídico, Autorização de abertura de processo licitatório e anexos; quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos; publicação do aviso de licitação no quadro de avisos da Câmara, Portal da Transparência da Câmara Municipal, Sistema Portal de Compras publica, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em jornal de grande circulação (Diário do Pará) e no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena, todos em conformidade com o Art. 54 da Lei nº. 14.133/21, e sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação e julgamento dos licitantes; após o término da etapa de lances, o Pregoeiro realizou as negociações previstas e iniciou a fase de julgamento da Proposta de Preços das empresas melhor classificadas. Declarando vencedoras do certame em epigrafe as empresas supracitadas com o valor final negociado, sem os itens fracassados e desertos, de R$ 2.242.500,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), Salvo melhor juízo, este Controle

Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo licitatório acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES E VEREADORES NAS FISCALIZAÇÕES DE ÓRGÃO PÚBLICOS, VISITAS PARA AVERIGUAR AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES E DEMAIS NECESSIDADES para atender a Câmara Municipal de Barcarena.

constatando-se, ainda, que os preços ofertados estão compatíveis com do mercado, considero, pela homologação e adjudicação das licitantes vencedoras se assim convier o Interesse Público.

Barcarena, 06 de maio de 2024.

WALTER DE AQUINO VALENTE:04817516291

Assinado de forma digital por WALTER DE AQUINO VALENTE:04817516291
Dados: 2024.05.06 12:19:24 -03'00'

Walter de Aquino Valente
C.I.